



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 69

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Educação - Atos Oficiais	3
Secretaria de Educação - Atos Administrativos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 69

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.411

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.02.00 DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX

34.04.122.0045.2005.0000 MANUT. DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110.000 RECURSO PRÓPRIO

02.07.00 URBANISMO

276.15.452.0023.2044.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01.TESOURO

110.000 RECURSO PRÓPRIO

Artigo 2º) - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02.02.00 DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX

37.04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS

CONTÁBEIS 7.000,00

3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. GRUPO: 0 01 00

01 TESOURO

110.000 RECURSO PRÓPRIO

02.07.00 URBANISMO

277.15.452.0023.2044.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS 53.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS F.R. GRUPO: 0 01 00 01 TESOURO

110.000 RECURSO PRÓPRIO

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de outubro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: SUQYH7FL

DECRETO Nº 4.412

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), distribuídos nas dotações constantes no orçamento vigente:

01-LEGISLATIVA

Câmara Municipal

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.010.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

FICHA 015 33.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIA R\$ 1.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 69

Página 3 de 9

Artigo 2º) – O Poder executivo se utilizará da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para abertura de crédito adicional:

Anulação:

01-LEGISLATIVA

Câmara Municipal

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA

FICHA 016 31.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIA R\$ 1400,00

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de outubro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: DDZV3S4N

Secretaria de Educação - Atos Oficiais

PORTARIA S.E Nº 060/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal

de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitido, em caráter temporário e eventual, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sr. JOSÉ JOÃO DOS SANTOS, RG 13.239.257, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II, disciplina Educação Física, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de Outubro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: U99/R2FX

PORTARIA S.E Nº 061/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 69

Página 4 de 9

determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: 35LYPRWJ

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA S.E Nº 062/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. BRUNA SARTI RAIMUNDO, RG 41.573.196-3, para ministrar aulas como Professor de Educação Infantil (PEI), na CMEI “Cantinho Feliz – Dra. Maria Zamarioli”, no período de 03 de Outubro de 2013 a 16 de Outubro de 2013 em substituição a Sra. Érica Najara Ribas Manduca, afastada em virtude Licença Prêmio, no período de 25 de Setembro de 2013 a 16 de Outubro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de Outubro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ROSINÉIA MENDONÇA, RG 30.632.096-4, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica I (PEB I), na EMEF “Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto”, em substituição a Sra. Gisele Lopes Fernandes Rodrigues, afastada por motivo de Licença Prêmio no período de 03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 69

Página 5 de 9

de Outubro de 2013 a 30 de Outubro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de Outubro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: 98FCZO+J

PORTARIA S. E Nº 063 /2013

“Designa Sra. PATRÍCIA MAIRA YOKOYAMA DE MENEZES, para exercer a funções de Professor Coordenador Pedagógico.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica designada, a partir da data desta Portaria, em conformidade com o art. 13, § 2º, art.15, inciso V, art. 21, art. 44, e demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, a Senhora PATRÍCIA MAIRA YOKOYAMA DE MENEZES, RG – 18.196.617-7, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, ao exercício das funções de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, com jornada de 40 horas semanais, para atuar na EMEF “Milton Marçal Silveira”.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 30 de Setembro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: XAQKI7RS

PORTARIA S.E Nº 064/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. HELIANE PATRICIA LIMA, RG 22.240.669, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Geografia, na EMEF “Milton Marçal Silveira”, em substituição a Sra. Gláucia Regina Piveta Marques, afastada em virtude de Licença Prêmio, no período de 03 de Outubro de 2013 a 01 de Novembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 69

Página 6 de 9

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de Outubro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: EV/58HH/

PORTARIA S.E Nº 065/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. MARINA ZUCOLOTO BERTONI, RG 52.141.438-6, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Geografia, na EMEF “Milton Marçal Silveira”, em substituição a Sra. Gláucia Regina Piveta Marques, afastada em virtude de Licença Prêmio, no período de 03 de Outubro de 2013 a 01 de Novembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de Outubro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: V25P2MMS

PORTARIA S.E Nº 066/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 69

Página 7 de 9

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. SILVANA NATAL, RG 21.243.713, para ministrar aulas como Professor de Educação Infantil (PEI), na EMEI “Prefeito Matheus Conceição”, no período de 03 de Outubro de 2013 a 30 de Outubro de 2013 em substituição a Sra. Katielen Murro Moreira Câmara, afastada em virtude de Licença Prêmio”.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de Outubro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: E+/HQUP6

PORTARIA S.E Nº 067/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação

de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. CASSIA MARIA RICCI, RG 35.181.933-2, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Geografia, na EMEF “Milton Marçal Silveira”, em substituição a Sra. Gláucia Regina Piveta Marques, afastada em virtude de Licença Prêmio, no período de 03 de Outubro de 2013 a 01 de Novembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de Outubro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: +USDVHBE

PORTARIA S.E Nº 068/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 69

Página 8 de 9

Secretaria de Educação - Atos Administrativos

PUBLICAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE 2013.

PROCESSO DE REMOÇÃO/2013 – DECRETO Nº. 4.405 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013– REMOÇÃO POR CONCURSO DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO E DOCENTES AFASTADOS PELO CONVÊNIO ESTADO/MUNICÍPIO.

LISTA CLASSIFICATÓRIA.

Em atendimento ao §2º, do artigo 4º, do Decreto nº. 4.405 de 30 de setembro de 2013, a Secretaria Municipal de Educação de Viradouro divulga a LISTA DE VAGAS DISPONIBILIZADAS para o processo de remoção por concurso dos integrantes do quadro do magistério municipal e docentes afastados pelo convênio/município, a saber:

Unidade Escolar	Nº. de classes livres no Ensino Fundamental	Nº. de aulas livres - disciplina
EMEF. Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto.	04	-
EMEF. Dr. Sandoval José de Almeida	03	22 aulas livres de Educação Física

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. SARA MARIA CAMARGO LIMA, RG 3.169.685, para ministrar aulas como Professor de Educação Infantil (PEI), na EMEI “Profª. Albertina de Godoy Saab”, no período de 03 de Outubro de 2013 a 17 de Dezembro de 2013 em substituição a Sra. Patricia Maira Yokoyama de Menezes, afastada em virtude de ocupar cargo de Professor Coordenador na EMEF. “Milton Marçal Silveira”.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de Outubro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: ALIZKU9+

Viradouro, 07 de Outubro de 2013.

Valéria Rocha Mantelli.

Secretária Municipal de Educação.

Código Localizador: D0ZSLW5D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 69

Página 9 de 9



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Tendo em vista o benefício financeiro que será revertido ao Município, reconhecemos o interesse público e assim Justificamos, com fundamento no art. 5.º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para que seja pago, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n. 4.355 de 13 de agosto de 2013, o fornecedor Multiserv Viradouro Ltda - ME.

Viradouro, 08 de outubro de 2013


AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
Secretário de Governo


CAROLINA H. N. SHIMANO BELLINI
Diretora D. Finanças e Orçamentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador: MOQYT5IP